



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## **LEI Nº 433/2014**

**SÚMULA** - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Indianópolis.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0012.2101– MANTER O NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0328 – ATENÇÃO BÁSICA ..... R\$ 8.000,00

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0012.2101– MANTER O NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0329 – ATENÇÃO BÁSICA..... R\$ 70.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0012.2101- MANTER O NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0329 – ATENÇÃO BÁSICA ..... R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de Transferência Corrente da União pelo Excesso de Arrecadação na Alínea abaixo.

RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

1.7.2.1.33.10.02.04 – ATENÇÃO BASICA – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA..... R\$ 88.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis em 22 de julho de 2014.

---

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

*Prefeito Municipal*

Tribuna de Cianorte.

Edição n.º 6895

Página n.º B - 06

Data de: 23/07/2014

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**